



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



EDITAL CONVOCATÓRIO
Pregão N° 2016.05.25.1

1ª Parte: PREÂMBULO

1) OBJETO

a) **DEFINIÇÃO:** Aquisição de insumos médico hospitalares destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.

b) **ORDENADOR(A) DA DESPESA:** Secretário Municipal de Saúde – Tiago Cavalcante de Figueiredo.

c) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	00	10.122.0052.2.066	3.3.90.30.00

d) **PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO:** Os bens/produtos serão entregues no prazo máximo de 05 dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra, de acordo com as solicitações requisitadas pelo(a) Secretaria/Fundo Municipal competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede deste(a), ou onde for mencionado na antedita Ordem de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

O(A) Pregoeiro(a) Oficial do Município de Barbalha/CE, ao final firmado(a), no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 16 de Junho de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Barbalha, sito na(o) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês, Alto da Alegria, Barbalha/CE, será realizada licitação na modalidade Pregão, do tipo "menor preço por Lote", visando a aquisição do objeto supramencionado, conforme descrito no objeto deste Edital e seus anexos, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das empresas interessadas, às 09:00 horas do retromencionado dia. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a Aquisição de insumos médico hospitalares destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



2.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderá participar do Pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.2 Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barbalha, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

3.0 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1 Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação, vedada a remessa via postal.

3.2 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I – envelope contendo os relativos à Proposta de Preços:

Prefeitura Municipal de Barbalha

Pregão n.º 2016.05.25.1

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICO HOSPITALARES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARBALHA/CE.

LICITANTE:CNPJ:

ENVELOPE nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II – envelope contendo os documentos de Habilitação:

Prefeitura Municipal de Barbalha

Pregão n.º 2016.05.25.1

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICO HOSPITALARES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARBALHA/CE.

LICITANTE:CNPJ:

ENVELOPE nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

3.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.

3.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.5 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

W



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



3.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

3.7 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.8 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.9 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.10 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE nº 01)

4.1 O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a relação dos bens/produtos, sua discriminação conforme o edital, contendo a marca ofertada e seus respectivos preços em algarismos, para os preços unitários, e em algarismo e por extenso, para o valor global da proposta, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante, devendo suas folhas serem rubricadas e numeradas:

4.1.1 A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

4.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei, sempre seguindo o orçamento apresentado no Anexo I deste Edital.

4.3 As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por Lote, expressas em Real (R\$), em algarismos, para os preços unitários, e em algarismo e por extenso, para o valor global da proposta, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

4.4 O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos itens 6.5 e 6.6 deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preços que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o item 8.5 deste edital.

4.5 Juntamente com as propostas comerciais, os interessados deverão apresentar as seguintes declarações com firma reconhecida em cartório, conforme modelos constantes no Anexo II do presente Instrumento:

W



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



- 4.5.1 Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos bens/produtos a serem ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.
- 4.5.2 Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos.
- 4.5.3 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

5.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)

5.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Alvará Funcionamento;
- c) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- f) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- g) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- h) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- i) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- o) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- p) Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da Licitação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- q) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) de cópia(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e contrato(s).

ly



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



- r) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.
- s) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

6.0 DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2 Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.3 No dia e local designado neste edital, às 09:00 horas, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4 Depois de encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro, salvo as retificações feitas por meio de lances verbais.

6.5 Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.6 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

II - Documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes e específicos ao Pregão nº 2016.05.25.1, em nome da licitante.

6.6.1 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6.2 Nos demais casos, deverão ser apresentados proeuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), e específica para o Pregão nº 2016.05.25.1.

6.6.3 Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços". No caso de cópias, deverão ser devidamente autenticadas por cartório competente.

6.7 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não impedirá a participação do licitante, mas impossibilitará a representação, a manifestação e o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do Pregão.

6.8 No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



exigidos no item 6.6 deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7.0 DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1 O Pregão será realizado pelo Sistema Presencial.

7.2 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do Menor Preço por Lote para o objeto do Edital:

I – A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4 Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e por todos os representantes dos licitantes presentes.

7.5 A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O Pregoeiro comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6 O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preços definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

7.7 O Município de Barbalha se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se manifestadamente inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8.0 DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todos os licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados para os Lotes.

8.1.1 O julgamento das propostas será feito pelo valor do menor preço apresentado para os respectivos Lotes constantes no Anexo I deste Edital, sendo que o licitante deverá apresentar preços para todos os itens especificados no Lote.



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



- 8.1.2 A proposta do licitante somente será válida e classificada para determinado Lote, com a apresentação de preços para todos os itens constantes no referido Lote.
- 8.2 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço para o Lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.
- 8.3 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 8.4 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.
- 8.5 O Pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.
- 8.6 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.7 Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 8.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.
- 8.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.10 Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.
- 8.11 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.
- 8.12 Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.
- 8.13 Não poderá haver desistências dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
- 8.14 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preços), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.
- 8.14.1 Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

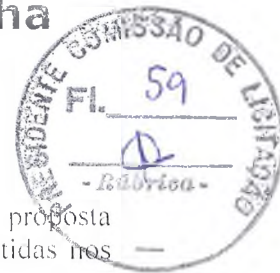
13



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



8.15 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

8.16 Serão observados os benefícios e direitos contidos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no trâmite deste procedimento.

9.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1 Efetuados os procedimentos previstos nos itens 7.0 e 8.0 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida renegociação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5 O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preços formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas.

9.6 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão.

9.7 Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a(s) Secretaria(s) competente(s) para homologação e subsequente contratação.

9.8 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.0 DOS RECURSOS

10.1 Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que

Mo



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.4 A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na(s) respectiva(s) Secretaria(s)/Fundo(s) de origem.

10.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a(s) Secretaria(s)/Fundo(s) de origem homologará(ão) o procedimento licitatório e adjudicará(ão) o(s) objeto(s) ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.8 Dos atos da Administração após a celebração do(s) Contrato(s), decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberão:

I – Recurso, dirigido ao(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, a ser protocolizado na sede da própria Secretaria, nos casos de anulação ou revogação da licitação, rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93 ou aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

II – Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III – Pedido de reconsideração de decisão do(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

10.9 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93).

10.10 A intimação dos atos referidos no inciso I do item 10.8 do edital, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III do mesmo item, será feita mediante publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado.

10.11 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.0 DA CONTRATAÇÃO

11.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei nº 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Assessoria Jurídica.

Wf



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



11.2 O licitante vencedor terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no item 17.7 deste Edital.

11.3 Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5 O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6 O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

12.0 DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 O(s) Contrato(s) resultante(s) da presente licitação só terá(ão) validade e eficácia depois de aprovado(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, conforme o caso, e publicado(s) seu(s) extrato(s) nos termos do item 11.4 supra.

12.2 O(s) futuro(s) Contrato(s) terá(ão) vigência até 31/12/2016, a contar da data de assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos bens/produtos.

13.0 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

13.2 A Contratada, além das responsabilidades resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

14.0 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

14.2 Da Data, Local e Horário de Entrega dos Produtos:

14.2.1 Os bens/produtos deverão ser entregues na forma, prazo, locais e horários definidos no Preâmbulo deste Edital.

14.2.2 A entrega dos bens/produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Ordenador da Despesa.

14.2.3 Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

14.2.4 Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas faturas e Notas Fiscais.

W



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



14.2.5 O bem/produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento.

14.2.6 Para os bens/produtos objeto deste certame, deverá ser emitida Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Barbalha, com sede na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês, Alto da Alegria, Barbalha – CE, e, para a entrega dos produtos deverão ser atendidas as exigências deste edital.

14.3 A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria/Fundo Municipal contratante.

14.4 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.5 A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

14.6 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.7 Os bens/produtos objetos da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do(s) mesmo(s).

14.8 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

15.0 DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

15.2 A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

15.3 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

16.0 DO PREÇO E DO PAGAMENTO

16.1 Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS:

16.2 Para os negócios fechados será emitido o Extrato de Fechamento de Negócios que discriminará as condições específicas:

16.3 As entregas dos produtos deverão obedecer ao contido no Preâmbulo deste Edital:

ho



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



16.4 Os preços dos bens/produtos objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no Pregão.

16.5 Os bens/produtos efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da(s) Secretaria(s)/Fundo(s) de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste Edital.

16.6 O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria/Fundo de origem, através de cheque nominal a empresa.

17.0 DAS PENALIDADES

17.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

17.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Barbalha, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



17.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 17.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

17.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 17.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

17.8 As sanções previstas no item 17.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

18.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) especificadas no Preâmbulo deste Edital.

19.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.

19.2 O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

19.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

19.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

Wj



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



19.5 O(A) Ordenador(a) de Despesa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

19.6 Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.7 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Barbalha/CE.

19.8 Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.9 Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 5 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (88)3532-2459.

19.10 As impugnações referidas no item 3.7 e os recursos mencionados no item 10 deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao Ordenador de Despesa, por intermédio do Pregoeiro, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

19.11 O Caderno do Edital completo poderá ser adquirido de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 12:00 horas, mediante recolhimento da importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), que deverá ser paga junto ao Setor de Arrecadação do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos.

19.12 Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo telefone (88)3532-2459.

19.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo(s) Ordenador(es) de Despesa, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

19.14 Os interessados, ao participarem do Pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

19.15 Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência (Orçamento Básico)

Anexo II - Modelos de Declarações

Anexo III - Proposta Padronizada

Anexo IV - Minuta do Contrato

Barbalha/CE, 25 de Maio de 2016.


Maria Aparecida de Brito

Pregoeiro(a) Oficial do Município



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de insumos médico hospitalares destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Promover a regular prestação de serviços realizados pelas Unidades de Saúde de Barbalha/CE.

3 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:

Lote 1 - Insumos Hospitalares

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Soro fisiológico 0,9% ampola c/ 100ml	AMPOLA	400	3,00	1.200,00
0002	Soro fisiológico 0,9% ampola c/ 250ml	AMPOLA	700	3,85	2.695,00
0003	Soro fisiológico 0,9% ampola c/ 500ml	AMPOLA	700	4,58	3.206,00
0004	Soro glicosado 5% ampola 250ml	AMPOLA	200	4,02	804,00
0005	Soro glico-fisiológico ampola c/ 500ml	AMPOLA	200	4,23	846,00
0006	Soro glico-fisiológico ampola c/ 250ml	AMPOLA	100	4,89	489,00
0007	Soro glicosado 5% ampola 100ml	AMPOLA	300	3,30	990,00
0008	Soro glicosado 5% ampola 500ml	AMPOLA	300	5,12	1.536,00
0009	Soro com ringer lactado 500ml	AMPOLA	30	4,95	148,50
0010	Álcool absoluto 99,5% 1000ml	L	100	7,87	787,00
0011	Álcool absoluto 99,9% 1000ml	L	100	8,72	872,00
0012	Álcool etílico 70% 1000ml	L	200	6,04	1.208,00
0013	Álcool gel 1000ml	L	100	12,36	1.236,00
0014	Álcool gel 500ml	UND	100	5,03	503,00
0015	Álcool iodado 0,1% 1000ml	L	70	12,85	899,50
0016	Álcool iodado 0,5% 1000ml	L	70	13,32	932,40
0017	Álcool ácido 1000ml	L	12	17,92	215,04
0018	Álcool iodado 1% 1000ml	L	70	21,12	1.478,40
0019	Ácido acético 2% 1000ml	L	100	17,17	1.717,00
0020	Ácido acético 3% 1000ml	L	30	18,88	566,40
0021	Ácido acético 5% 1000ml	L	50	20,02	1.001,00
0022	Ácido peracético 1000ml	L	60	88,21	5.292,60
0023	Ácido peracético 5000ml	GL	30	413,72	12.411,60
0024	Água oxigenada 1000 ml	L	200	4,95	990,00
0025	Eter sulfúrico 1000ml	L	60	25,94	1.556,40
0026	Formol líquido 10% 1000ml	L	40	10,34	413,60
0027	Formol líquido 37% 1000ml	L	80	15,49	1.239,20
0028	Hematoxilina harris	L	10	158,28	1.582,80
0029	Formol pastilha	TB	20	1,92	38,40
0030	Formaldeído 1000ml- pa-acs onu:2209 cçasse 8	L	100	6,40	640,00
0031	Formaldeído 8.4- acs	L	100	6,40	640,00
0032	Formaldeído p.a. cx	L	100	6,40	640,00
0033	Germerio 1000ml	L	100	12,37	1.237,00
0034	Germerio 5000ml	GL	50	51,69	2.584,50
0035	Glutaraldeído d014 dia 1000ml	L	40	11,54	461,60
0036	Glutaraldeído 14 dias 5000ml	GL	22	53,56	1.178,32
0037	Glutaraldeído 28 dias 1000ml	L	30	14,37	431,10
0038	Glutaraldeído 28 dias 5000ml	GL	20	56,65	1.133,00
0039	Glicerina p.a 1000ml	AMPOLA	40	27,95	1.118,00
0040	Lugol 2% 1000ml	L	40	78,77	3.150,80
0041	Lugol 5% 1000ml	L	20	148,32	2.966,40
0042	Eosina amarela y	FR	10	26,93	269,30

W



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



0043	Degermantecloroxidina 2% 1000ml	L	100	15,22	1.522,00
0044	Sabão antisséptico 1000ml	L	100	7,34	734,00
0045	Sabão antisséptico 5000ml	L	10	15,69	156,90
0046	P.V.P.I Alcoólico 1000ml	L	100	15,45	1.545,00
0047	P.V.P.I degermante 1000ml	L	100	22,12	2.212,00
0048	P.V.P.I tintura 1000ml	UND	80	47,04	3.763,20
0049	P.V.P.I tóxico 1000ml	L	70	21,67	1.516,90
0050	Oleo de canola 1000ml	L	100	14,28	1.428,00
0051	Loção oleosa a base de a.g.e. e t.g.m. 100ml	UND	20	6,08	121,60
0052	Loção oleosa a base de a.g.e. e t.g.m. 200ml	UND	20	9,36	187,20
0053	Gel para ultrassonografia 5000ml	GL	20	21,98	439,60
0054	Gel para ultrassonografia 1000ml	L	19	7,76	147,44
0055	Alginato para curativo em gel 25g	CX	50	33,30	1.665,00
0056	Alginato para curativo em gel 30g	BIS	50	38,08	1.904,00
0057	Alginato para curativo em gel 85g	BIS	30	66,90	2.007,00
0058	Curativo c/ alginato de cálcio 10x10	UND	30	25,27	758,10
0059	Curativo c/ alginato de cálcio 10x15	UND	50	37,08	1.854,00
0060	Curativo c/ alginato de cálcio 10x20	UND	30	43,95	1.318,50
0061	Curativo c/ alginato de cálcio 15x15	UND	30	41,20	1.236,00
0062	Curativo c/ alginato de cálcio 15x20	UND	30	48,07	1.442,10
0063	Curativo hidrocoloide 05x05	UND	30	11,33	339,90
0064	Curativo hidrocoloide 06x06	UND	30	15,35	460,50
0065	Curativo hidrocoloide 10x10 estéril	UND	50	26,09	1.304,50
0066	Curativo hidrocoloide 10x15 estéril	UND	30	40,17	1.205,10
0067	Curativo hidrocoloide 15x15 estéril	UND	30	46,47	1.394,10
0068	Curativo mepiform de silicone para quelóide	UND	30	52,15	1.564,50
0069	Curativo mepilex ag de silicone	UND	30	85,18	2.555,40
0070	Curativo mepilex border ag de silicone	UND	30	75,14	2.254,20
0071	Curativo mepilex border de silicone	UND	30	57,37	1.721,10
0072	Curativo mepilex border lite de silicone	UND	30	29,39	881,70
0073	Curativo mepilex border sacrum ag de silicone	UND	30	113,97	3.419,10
0074	Curativo mepilex border sacrum de silicone	UND	30	114,28	3.428,40
0075	Curativo mepilex de silicone	UND	30	40,14	1.204,20
0076	Crema barreira protetora para a pele exposta ao conteúdo intestinal, urina e possíveis inflamações causadas pela ostomia. 60ml	FR	30	65,27	1.958,10
0077	Bolsa de colostomia de peça única de resina transparente, drenável, com feixe (cliper) c/10 unidades	PCT	200	88,58	17.716,00
0078	Bolsa de urostomia de peça única de resina transparente, drenável, com feixe (cliper)	PCT	200	352,40	70.480,00
0079	Bolsa para colostomia descartável 25/64cm transparente pc/10	PCT	80	8,39	671,20
0080	Bolsa para colostomia descartável 30mm pc/10	PCT	80	8,14	651,20
0081	Bolsa para colostomia descartável 40mm pc/10	PCT	80	9,83	786,40
0082	Bolsa para colostomia descartável 50mm pc/10	PCT	80	9,83	786,40
0083	Bolsa para colostomia descartável 60mm pc/10	PCT	80	10,00	800,00
0084	Almotolia 100ml ambar	UND	100	2,05	205,00
0085	Almotolia 250ml ambar	UND	50	2,83	141,50
0086	Almotolia 500ml ambar	UND	40	3,86	154,40
0087	Almotolia 100ml transparente	UND	100	2,26	226,00
0088	Almotolia 250 transparente	UND	100	3,05	305,00
0089	Almotolia 500ml transparente	UND	50	3,37	168,50
0090	Esparadrapo 10x4,5m	UND	250	7,86	1.965,00
0091	Esparadrapo 5x4,5m	UND	400	4,20	1.680,00
0092	Esparadrapo micropore 10cmx10m	UND	200	15,26	3.052,00
0093	Esparadrapo micropore 5.0cmx10m	UND	100	7,61	761,00
0094	Esparadrapo micropore 2,5cmx10m cor da pele	UND	100	11,00	1.100,00
0095	Fita micropore 1,5cmx10m	UND	80	3,50	280,00
0096	Fita micropore 2,5cmx10m	UND	80	4,59	367,20
0097	Gaze em compressa 7,5x7,5 c/500	PCT	500	10,84	5.420,00
0098	Gaze em compressa 7,5x7,5 pc 10 — estéril 09 fios	PCT	1000	0,66	660,00
0099	Gaze em compressa 7,5x7,5 pc 10 — estéril 11 fios	PCT	500	0,56	280,00
0100	Gaze em compressa 7,5x7,5 pc 10 — estéril 13 fios	PCT	500	0,69	345,00
0101	Gaze em rolo 91x50	RL	50	16,91	845,50
0102	Gaze em rolo 91x60	RL	50	28,99	1.449,50
0103	Gaze em rolo 91x1	RL	50	31,78	1.589,00
0104	Algodão hidrófilo 250gr	PCT	100	6,66	666,00



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



0105	Algodão hidrófilo 500gr	PCT	100	12,63	1.263,00
0106	Algodão hidrófilo em bola 25g	PCT	100	2,25	225,00
0107	Algodão hidrófilo em bola 50g	PCT	200	2,26	452,00
0108	Algodão hidrófilo em bola 95g	PCT	150	4,03	604,50
0109	Algodão hidrófilo em bola 100g	PCT	50	3,70	185,00
0110	Atadura de crepom 6x3,0m pc/12	PCT	100	6,71	671,00
0111	Atadura de crepom 6x4,5m pc/12	PCT	100	7,14	714,00
0112	Atadura de crepom 8x3,0m pc/12	PCT	100	8,82	882,00
0113	Atadura de crepom 8x4,5m pc/12	PCT	50	9,35	467,50
0114	Atadura de crepom 10x3,0m pc/12	PCT	50	8,84	442,00
0115	Atadura de crepom 10x4,5m pc/12	PCT	100	10,57	1.057,00
0116	Atadura de crepom 12x3,0m pc/12	PCT	100	12,70	1.270,00
0117	Atadura de crepom 12x4,5m pc/12	PCT	70	14,24	996,80
0118	Atadura de crepom 15x3,0m pc/12	PCT	70	12,66	886,20
0119	Atadura de crepom 15x4,5m pc/12	PCT	300	14,47	4.341,00
0120	Atadura de crepom 20x4,5m pc/12	PCT	200	22,59	4.518,00
0121	Atadura de crepom 25x4,5m pc/12	PCT	30	26,78	803,40
0122	Atadura de crepom 30x4,5m pc/12	PCT	30	30,90	927,00
0123	Fio de algodão 0-0 c/ag cx/ 24	CX	10	56,65	566,50
0124	Fio de algodão 2-0 c/ag cx/ 24	CX	20	54,43	1.088,60
0125	Fio de algodão 3-0 c/agcx/ 24	CX	50	52,37	2.618,50
0126	Fio de algodão 4-0 c/ag cx/ 24	CX	50	54,59	2.729,50
0127	Fio de algodão 5-0 c/ag cx/ 24	CX	50	54,59	2.729,50
0128	Fio de algodão 0-0 s/ag cx/ 24	CX	30	48,22	1.446,60
0129	Fio de algodão 2-0 s/ag cx/ 24	CX	30	48,24	1.447,20
0130	Fio de algodão 3-0 s/ag cx/ 24	CX	30	54,02	1.620,60
0131	Fio de algodão 4-0 s/ag cx/ 24	CX	10	54,37	543,70
0132	Fio de nylon 0-0 c/ag cx/24	CX	15	44,31	664,65
0133	Fio de nylon 2-0 c/ag cx/24	CX	15	44,31	664,65
0134	Fio de nylon 3-0 c/ag cx/24	CX	15	44,31	664,65
0135	Fio de nylon 4-0 c/ag cx/24	CX	15	44,31	664,65
0136	Fio de nylon 5.0 c/ag cx/24	CX	35	44,31	1.550,85
0137	Fio de nylon 6.0 c/ag cx/24	CX	35	44,31	1.550,85
0138	Fio de nylon 2-0 s/ag cx/24	CX	35	47,24	1.653,40
0139	Fio de nylon 3-0 s/ag cx/24	CX	35	47,24	1.653,40
0140	Fio de nylon 4-0 s/ag cx/24	CX	35	47,24	1.653,40
0141	Papel grau cirúrgico 5x100	RL	35	26,35	922,25
0142	Papel grau cirúrgico 8x100	RL	35	35,51	1.242,85
0143	Papel grau cirúrgico 10x100	RL	20	52,96	1.059,20
0144	Papel grau cirúrgico 12x100	RL	20	74,13	1.482,60
0145	Papel grau cirúrgico 13x25	RL	20	33,99	679,80
0146	Papel grau cirúrgico 15x100	RL	10	84,34	843,40
0147	Papel grau cirúrgico 18x100	RL	10	94,30	943,00
0148	Papel grau cirúrgico 20x100	RL	10	108,63	1.086,30
0149	Papel grau cirúrgico 22x100	RL	10	114,67	1.146,70
0150	Papel grau cirúrgico 25mmx100m	RL	5	141,30	706,50
0151	Papel grau cirúrgico 30mmx100m	RL	5	161,68	808,40
0152	Papel grau cirúrgico 35cmx100m	RL	5	173,04	865,20
0153	Papel grau cirúrgico 40cmx100m	RL	5	186,65	933,25
0154	Papel grau cirúrgico 50cmx100m	RL	5	312,43	1.562,15
0155	Envelope auto-selante de papel grau cirúrgico,tamanho 07 x 26 cm. Caixa com 200 und	CX	50	36,77	1.838,50
0156	Envelope auto-selante de papel grau cirúrgico,tamanho 09 x 16 cm. Caixa com 200 und	CX	30	31,62	948,60
0157	Papel kraft c/100mt	RL	20	66,26	1.325,20
0158	Papel kraft c/100mt 80x40	RL	20	66,26	1.325,20
0159	Papel lençol 50/70 100% celulose pc 1000fls	PC	100	13,35	1.335,00
0160	Papel lençol 50x50 pc 1000fls	PC	50	10,77	538,50
0161	Papel toalha interfolhado pct c/1000 fls	PCT	500	8,68	4.330,00
0162	Papel toalha interfolhado pct c/1000 fls branco	PCT	500	11,84	5.920,00
0163	Papel toalha interfolhado pct c/1000 fls branco 100% celulose	PCT	300	12,82	3.846,00
0164	Avental descartável manga curta pct c/10	PCT	100	13,47	1.347,00
0165	Avental descartável manga longa	UND	100	12,95	1.295,00
0166	Gorro descartável pc/ 100 c/ tiras	PCT	200	8,73	1.746,00
0167	Gorro descartável pc/ 100 c/ elástico	PCT	200	7,60	1.520,00



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



0168	Mascara descartável bico de pato c/ 100	CX	100	5,60	560,00
0169	Máscara descartável com elástico filtro c/100	CX	150	16,96	2.544,00
0170	Máscara descartável com elástico pc/100	CX	100	13,72	1.372,00
0171	Máscara descartável com elástico pc/50	CX	200	6,88	1.376,00
0172	Máscara descartável nº 95	UND	200	5,03	1.006,00
0173	Mascara retangular c/tiras cx/100	CX	100	6,63	663,00
0174	Luva cirúrgica estéril nº 6,5	PAR	700	1,63	1.141,00
0175	Luva cirúrgica estéril nº 7,0	PAR	1000	1,56	1.560,00
0176	Luva cirúrgica estéril nº 7,5	PAR	1000	1,63	1.630,00
0177	Luva cirúrgica estéril nº 8,0	PAR	500	1,56	780,00
0178	Luva cirúrgica estéril nº 8,5	PAR	2000	1,56	3.120,00
0179	Luva de procedimento extra pequena cx/100	CX	1000	22,99	22.990,00
0180	Luva de procedimento media cx/100	CX	3000	23,33	69.990,00
0181	Luva de procedimento grande cx/100	CX	1500	23,68	35.520,00
0182	Luva de procedimento extra pequena cx/100 vinil	CX	100	21,62	2.162,00
0183	Luva de procedimento pequena cx/100 vinil	CX	100	16,85	1.685,00
0184	Luva de procedimento media cx/100 vinil	CX	100	16,85	1.685,00
0185	Luva de procedimento grande cx/100 vinil	CX	500	16,85	8.425,00
0186	Luva látex para limpeza pequena	PAR	1000	7,58	7.580,00
0187	Luva látex para limpeza média	PAR	1000	7,54	7.540,00
0188	Luva látex para limpeza grande	PAR	500	7,52	3.760,00
0189	Luva látex para limpeza pequena cano longo	PAR	100	6,42	642,00
0190	Luva látex para limpeza media cano longo	PAR	300	6,42	1.926,00
0191	Luva látex para limpeza grande cano longo	PAR	100	6,42	642,00
0192	Haste flexível c/75 und	PCT	300	1,89	567,00
0193	Haste flexível c/100 und	PCT	300	2,04	612,00
0194	Escova cervical descartável pc/100	PCT	250	29,97	7.492,50
0195	Espátula de Ayres pc/100	PCT	1000	8,33	8.330,00
0196	Espéculo vaginal descartável pequeno	UND	3000	1,46	4.380,00
0197	Espéculo vaginal descartável médio	UND	4000	1,57	6.280,00
0198	Espéculo vaginal descartável grande	UND	1000	1,92	1.920,00
0199	Lâmina de vidro fosca 25,4x 76,2mm cx/50	CX	700	6,21	4.347,00
0200	Lâmina de vidro lisa cx/50	CX	200	4,41	882,00
0201	Lâmpada para foco fria	UND	25	63,86	1.596,50
0202	Catéter tipo óculos para oxigênio	UND	600	1,79	1.074,00
0203	Catéter tipo óculos para oxigênio nº 06	UND	300	1,13	339,00
0204	Catéter tipo óculos para oxigênio nº 08	UND	300	1,17	351,00
0205	Catéter tipo óculos para oxigênio nº 10	UND	300	1,21	363,00
0206	Coletor de material perfuro-cortante 3lit	UND	40	3,17	126,80
0207	Coletor de material perfuro-cortante 7lit	UND	100	4,12	412,00
0208	Coletor de material perfuro-cortante 13lit	UND	300	7,79	2.337,00
0209	Coletor de material perfuro-cortante 20lit	UND	100	7,91	791,00
0210	Coletor universal de plástico p/ 10ml	UND	2000	0,27	540,00
0211	Coletor universal de plástico p/ 80ml estéril	UND	2000	0,60	1.200,00
0212	Coletor universal de plástico p/ 80ml	UND	5000	0,61	3.050,00
0213	Fita para autoclave 19x30	RL	150	6,53	979,50
0214	Indicador biológico para esterilização a vapor. Caixa com 10 unidades	CX	50	87,17	4.358,50
0215	Filme para ultrassom upp 110 type — normal 110mmx20m	UND	100	63,08	6.308,00
0216	Fita adesiva hospitalar 16x50	UND	100	3,01	301,00
0217	Fita adesiva hospitalar 19x50	UND	400	3,82	1.528,00
0218	Fita métrica c/ 1,5m	UND	40	7,38	295,20
0219	Tira para teste de glicemia, caixa com 25 tiras e um chip	CX	100	41,20	4.120,00
0220	Fixador citológico spray 100ml— cx 12 frasco	CX	10	75,81	758,10
0221	Lanceta para teste de glicemia. Caixa c/ 200	CX	100	106,94	10.694,00
0222	Agulha descartável 12x4,5 cx/100	CX	100	9,55	955,00
0223	Agulha descartável 13x3cx/100	CX	100	9,55	955,00
0224	Agulha descartável 13x4,5 cx/100	CX	100	8,50	850,00
0225	Agulha descartável 20x5,5 cx/100	CX	200	8,82	1.764,00
0226	Agulha descartável 25x6,0 cx/100	CX	10	8,82	88,20
0227	Agulha descartável 25x7 cx/100	CX	400	8,50	3.400,00
0228	Agulha descartável 25x8,0 cx/100	CX	20	8,50	170,00
0229	Agulha descartável 30x7,0 cx/100	CX	20	8,50	170,00
0230	Agulha descartável 30x8,0 cx/100	CX	3	8,50	25,50
0231	Agulha descartável 40x12 cx/100	CX	20	8,72	174,40
0232	Agulha descartável 40x16 cx/100	CX	36	8,72	313,92



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



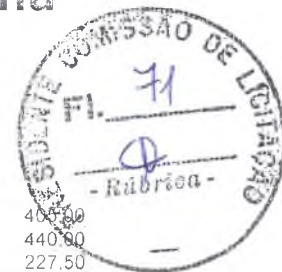
0233	Agulha para caneta de insulina compatível com todas as marcas ultra-fine mini 4 mm, calibre: 0.25 mm (31g). Caixa com 100 unidades	CX	10	129,78	1.297,80
0234	Agulha para caneta de insulina compatível com todas as marcas ultra-fine mini 5 mm, calibre: 0.25 mm (31g). Caixa com 100 unidades	CX	25	129,78	3.244,50
0235	Agulha para caneta de insulina compatível com todas as marcas ultra-fine mini 8 mm, calibre: 0.25 mm (31g). Caixa com 100 unidades	CX	20	129,78	2.595,60
0236	Agulha para caneta de insulina compatível com todas as marcas ultra-fine mini 12,7 mm, calibre: 0.25 mm (31g). Caixa com 100 unidades	CX	5	129,78	648,90
0237	Agulha para sutura fundo falso t14 pacote com 12 unidades	PCT	2	6,50	13,00
0238	Agulha cirúrgica pequena cx. C/12 unid	UND	100	5,32	532,00
0239	Equipo macrogotas	UND	500	1,43	715,00
0240	Equipo macrogotas c/ elastômero	UND	200	1,19	238,00
0241	Equipo macrogotas c/ injetor lateral	UND	200	2,18	436,00
0242	Equipo microgotas	UND	300	2,20	660,00
0243	Equipo microgotas c/ injetor lateral	UND	300	2,35	705,00
0244	Lancetas esterilizadas cx/200	CX	250	7,36	1.840,00
0245	Scalp nº 19	UND	250	2,62	655,00
0246	Scalp nº 21	UND	250	0,41	102,50
0247	Scalp nº 23	UND	250	0,25	62,50
0248	Scalp nº 25	UND	250	0,27	67,50
0249	Scalp nº 27	UND	250	0,30	75,00
0250	Seringa de 0,3cc c/ agulha 08x0,3 ultra fina para insulina	UND	3000	0,38	1.140,00
0251	Seringa de 0,5cc c/ agulha 08x0,3 ultra fina para insulina	UND	10000	0,35	3.500,00
0252	Seringa de 1ml c/ agulha 13x3,8	UND	7000	0,47	3.290,00
0253	Seringa de 1ml p/ insulina de 100 unidades c/ agulha 12x4,5	UND	300	0,43	129,00
0254	Seringa de 1ml p/ insulina de 100 unidades c/ agulha 13x4,5	UND	2000	0,24	480,00
0255	Seringa de 3ml c/ agulha 13x4,5	UND	1000	0,22	220,00
0256	Seringa de 3ml c/ agulha 20x5,5	UND	3000	0,23	690,00
0257	Seringa de 3ml c/ agulha 25x7	UND	5000	0,24	1.200,00
0258	Seringa de 5ml c/ agulha 25x7	UND	3000	0,28	840,00
0259	Seringa de 10ml c/ agulha 25x7	UND	5000	0,42	2.100,00
0260	Seringa de 20ml c/ agulha 25x7	UND	3000	0,65	1.950,00
0261	Seringa de 20ml c/ agulha 25x8	UND	2500	0,67	1.675,00
0262	Seringa de 100 unidades p/ insulina c/ agulha curta de 8,0x0,3mm	UND	4000	3,44	13.760,00
0263	Seringa de 1 ml s/agulha	UND	500	0,16	80,00
0264	Seringa de 3 ml s/agulha	UND	5000	0,18	900,00
0265	Seringa de 5 ml s/agulha	UND	2000	0,20	400,00
0266	Seringa de 10 ml s/agulha	UND	2000	0,48	960,00
0267	Seringa de 20 ml s/agulha	UND	100	0,55	55,00
0268	Seringa de 60 ml s/agulha bico slip	UND	250	4,67	1.167,50
0269	Seringa de 60 ml s/agulha luerlok	UND	250	3,81	952,50
0270	Seringa insulina 0,3cc c/ag 12x7	UND	250	0,49	122,50
0271	Seringa insulina 0,5cc c/ag 12x7	UND	1000	0,49	490,00
0272	Seringa insulina 0,5cc c/ag 30x3/8	UND	500	0,49	245,00
0273	Seringa insulina 1cc c/ag 08x3mm	UND	2000	0,49	980,00
0274	Seringa insulina 1cc c/ag 12x7	UND	2000	0,49	980,00
0275	Tubos na cor azul (vacutainer)	UND	360	1,74	626,40
0276	Tubos na cor lilás (vacutainer)	UND	360	1,74	626,40
0277	Tubos na cor vermelha (vacutainer)	UND	360	2,04	734,40
0278	Lâmina de bisturi nº 11cx/100	CX	30	24,66	739,80
0279	Lâmina de bisturi nº 10cx/100	CX	30	24,66	739,80
0280	Lâmina de bisturi nº 12cx/100	CX	30	24,66	739,80
0281	Lâmina de bisturi nº 15cx/100	CX	30	24,66	739,80
0282	Lâmina de bisturi nº 20cx/100	CX	30	24,66	739,80
0283	Lâmina de bisturi nº 21cx/100	CX	30	24,66	739,80
0284	Lâmina de bisturi nº 22cx/100	CX	30	24,66	739,80
0285	Lâmina de bisturi nº 23cx/100	CX	30	24,66	739,80
0286	Lâmina de bisturi nº 24cx/100	CX	5	24,66	123,30
0287	Lâmina microscópica 26 x 76mm ponta fosca caixa 50 unidades	CX	20	5,99	119,80
0288	Laminula 24x32. Pacote à vácuo com 5 caixas plásticas com	PCT	2	5,26	10,52



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



	100 lamínulas cada					
0289	Sonda nasogástrica curta nº 06	UND	500	0,81	405,00	
0290	Sonda nasogástrica curta nº 08	UND	500	0,88	440,00	
0291	Sonda nasogástrica curta nº 10	UND	250	0,91	227,50	
0292	Sonda nasogástrica curta nº 12	UND	250	0,96	240,00	
0293	Sonda nasogástrica curta nº 14	UND	250	1,10	275,00	
0294	Sonda nasogástrica curta nº 16	UND	250	1,24	310,00	
0295	Sonda nasogástrica curta nº 18	UND	250	1,34	335,00	
0296	Sonda nasogástrica curta nº 20	UND	250	1,55	387,50	
0297	Sonda nasogástrica curta nº 10	UND	250	1,38	345,00	
0298	Sonda nasogástrica longa nº 12	UND	250	1,52	380,00	
0299	Sonda nasogástrica longa nº 14	UND	250	1,22	305,00	
0300	Sonda nasogástrica longa nº 16	UND	250	1,52	380,00	
0301	Sonda nasogástrica longa nº 20	UND	250	2,10	525,00	
0302	Sonda nasogástrica longa nº 8	UND	500	1,36	680,00	
0303	Sonda uretral nº 08	UND	500	0,84	420,00	
0304	Sonda uretral nº 10	UND	500	0,85	425,00	
0305	Sonda uretral nº 12	UND	500	0,87	435,00	
0306	Sonda uretral nº 14	UND	500	0,90	450,00	
0307	Sonda uretral nº 16	UND	500	1,19	595,00	
0308	Sonda uretral nº 18	UND	500	1,28	640,00	
0309	Sonda uretral nº 20	UND	500	1,46	730,00	
0310	Tubo de látex nº 200 c/15mts	PCT	50	21,41	1.070,50	
0311	Tubo de látex nº 202 c/15mts	PCT	25	54,87	1.371,75	
0312	Tubo de látex nº 204 c/15	PCT	15	77,38	1.160,70	
0313	Tubo de silicone nº 202 c/15m	PCT	25	121,32	3.033,00	
0314	Tubo de silicone nº 204 c/15m	PCT	25	158,67	3.966,75	
0315	Tubo de silicone nº 206 c/15m	PCT	25	183,34	4.583,50	
0316	Preservativo masculino sem lubrificante cx/144	CX	50	61,91	3.095,50	
0317	Protetor solar fator 30 — frasco c/ 200ml	FR	500	36,01	18.005,00	
0318	Protetor solar fator 50 — frasco c/200ml	FR	250	44,33	11.082,50	
0319	Piça cheron descartável kolplast não estéril, cx com 100	CX	25	126,83	3.170,75	
0320	Maleta plástica de primeiros socorros	UND	10	28,63	286,30	
0321	Filtro de papel	UND	12	6,36	76,32	
0322	Etiquetas para lâminas ponta fosca 4011/4012 50.8x101.6 mm	CX	1	23,44	23,44	
0323	Parafina histológica	UND	12	21,43	257,16	
0324	Olivas para estetoscópio	PAR	50	4,08	204,00	
0325	Pera para tensiômetro	UND	25	6,00	150,00	
0326	Pipeta de pasteur em pe-ld brand de 1l	UND	12	57,68	692,16	
0327	Pipeta de pasteur em pe-ld brand de 10ml	UND	12	1,21	14,52	
0328	Pipeta de pasteur em pe-ld brand de 500ml	UND	12	33,44	401,28	
0329	Pipeta de pasteur em pe-ld brand de 5ml	UND	12	0,69	8,28	
0330	Pipeta de vidro 5ml	UND	12	3,51	42,12	
0331	Pipetadores de plástico para pipetas de 25ml	UND	12	7,17	86,04	
0332	Placa de petri em vidro fundo plano - parede simples com 1,2 mm de espessura - caixa com 48 unidades - formato 100 x 15mm - código pv10015	UND	10	207,42	2.074,20	
0333	Placa de petri em vidro fundo plano - parede simples com 1,2 mm de espessura - caixa com 48 unidades - formato 60 x 15 mm - código pv6015	UND	10	155,85	1.558,50	
0334	Proveta em polipropileno de 1l	UND	10	15,80	158,00	
0335	Proveta em polipropileno de 10ml	UND	10	10,44	104,40	
0336	Proveta em polipropileno de 500ml	UND	10	15,68	156,80	
0337	Proveta em polipropileno de 5ml	UND	10	5,48	54,80	
0338	Vidros de bálsamo do Canadá líquido	UND	12	29,36	352,32	
0339	Xilol pa 1000ml (xileno) (c062571) onu: 1307 classe 3	L	300	23,39	7.017,00	
0340	Gelo reutilizável 200ml	UND	40	15,93	637,20	
0341	Gelo reutilizável 500ml	UND	40	23,39	935,60	
0342	Lanterna clínica em alumínio com duas pilhas 1,5v	UND	25	9,68	242,00	
0343	Porta lâminas de microscopia (tipo frasco) p/ 3 lugares, 3 ranhuras internas, tampa de rosca	UND	1000	0,41	410,00	
0344	Tubo de ensaio	UND	100	0,37	37,00	
0345	Pulseira de identificação na cor branca	UND	200	0,43	86,00	
0346	Sonda folley 02 vias nº 12	UND	300	3,51	1.053,00	
0347	Sonda folley 02 vias nº 14	UND	300	3,51	1.053,00	



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



0348	Sonda folley 02 vias nº 16	UND	300	3,51	1.053,00
0349	Sonda folley 02 vias nº 18	UND	300	3,51	1.053,00
0350	Sonda nasoenteral dubloff nº 08	UND	200	38,04	7.608,00
0351	Sonda nasoenteral dubloff nº 12	UND	200	59,40	11.880,00
0352	Coletor de urina sistema fechado	UND	1500	10,36	15.540,00
0353	Sonda uretral nº 06	UND	500	0,91	455,00
0354	Sonda uretral de netaion nº 12	UND	500	1,17	585,00
0355	Dispositivo de incontinência urinária com preservativo	UND	300	1,67	501,00
				TOTAL	756.487,73

3.2 - O valor máximo admitido para esta aquisição é de R\$ 756.487,73 (setecentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Barbalha junto a empresas com ramo de atividade compatíveis com o objeto da licitação.

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2016, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

5 - ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos/bens serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal contratante, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

5.2 - Os produtos/bens deverão ser entregues no prazo de 05 dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos/bens que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos/bens deverão estar todos em embalagens fechadas.

5.5 - O recebimento dos produtos/bens será efetuado nos seguintes termos:

5.5.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação:

5.5.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

6 - ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	00	10.122.0052.2.066	3.3.90.30.00

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou Transferência Bancária.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer os produtos/bens, objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição dos produtos/bens objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade os produtos/bens objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de 05 dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos/bens requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria Municipal contratante, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e do Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto do Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no instrumento contratual, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

Maria Aparecida de Brito
Pregoeira Oficial do Município



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ANEXO II
MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO I (SUBITEM 4.5.1)
Pregão nº 2016.05.25.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Barbalha/CE, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos/bens a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE

RECONHECER FIRMA



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



DECLARAÇÃO II (SUBITEM 4.5.2)
Pregão nº 2016.05.25.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Barbalha/CE, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE

RECONHECER FIRMA

lf



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



DECLARAÇÃO III (SUBITEM 4.5.3)

Pregão nº 2016.05.25.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR). DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Barbalha/CE, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE

RECONHECER FIRMA

16



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ANEXO III PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Barbalha, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2016.05.25.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Aquisição de insumos médico hospitalares destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no abaixo.

Lote : 1 - Insumos Hospitalares

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Soro fisiológico 0,9% ampola c/ 100ml	AMPOLA	400			
0002	Soro fisiológico 0,9% ampola c/ 250ml	AMPOLA	700			
0003	Soro fisiológico 0,9% ampola c/ 500ml	AMPOLA	700			
0004	Soro glicosado 5% ampola 250ml	AMPOLA	200			
0005	Soro glico-fisiológico ampola c/ 500ml	AMPOLA	200			
0006	Soro glico-fisiológico ampola c/ 250ml	AMPOLA	100			
0007	Soro glicosado 5% ampola 100ml	AMPOLA	300			
0008	Soro glicosado 5% ampola 500ml	AMPOLA	300			
0009	Soro com ringer lactado 500ml	AMPOLA	30			
0010	Álcool absoluto 99,5% 1000ml	L	100			
0011	Álcool absoluto 99,9% 1000ml	L	100			
0012	Álcool etílico 70% 1000ml	L	200			
0013	Álcool gel 1000ml	L	100			
0014	Álcool gel 500ml	UND	100			
0015	Álcool iodado 0,1% 1000ml	L	70			
0016	Álcool iodado 0,5% 1000ml	L	70			
0017	Álcool ácido 1000ml	L	12			
0018	Álcool iodado 1% 1000ml	L	70			
0019	Ácido acético 2% 1000ml	L	100			
0020	Ácido acético 3% 1000ml	L	30			
0021	Ácido acético 5% 1000ml	L	50			
0022	Ácido peracético 1000ml	L	60			
0023	Ácido peracético 5000ml	GL	30			
0024	Água oxigenada 1000 ml	L	200			
0025	Eter sulfúrico 1000ml	L	60			
0026	Formol líquido 10% 1000ml	L	40			
0027	Formol líquido 37% 1000ml	L	80			
0028	Hematoxilina harris	L	10			
0029	Formol pastilha	TB	20			
0030	Formaldeído 1000ml- pa-acsc onu:2209 c/gasse 8	L	100			
0031	Formaldeído 8,4- acs	L	100			
0032	Formaldeído p.a. cx	L	100			
0033	Germerio 1000ml	L	100			
0034	Germerio 5000ml	GL	50			
0035	Glutaraldeído 14 dias 1000ml	L	40			
0036	Glutaraldeído 14 dias 5000ml	GL	22			
0037	Glutaraldeído 28 dias 1000ml	L	30			
0038	Glutaraldeído 28 dias 5000ml	GL	20			
0039	Glicerina p.a 1000ml	AMPOLA	40			
0040	Lugol 2% 1000ml	L	40			
0041	Lugol 5% 1000ml	L	20			
0042	Eosina amarela y	FR	10			
0043	Degermantecloroexidina 2% 1000ml	L	100			
0044	Sabão antiseptico 1000ml	L	100			



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



0045	Sabão antisséptico 5000ml	L	10
0046	P.V.P.I Alcoólico 1000ml	L	100
0047	P.V.P.I degermante 1000ml	L	100
0048	P.V.P.I tintura 1000ml	UND	80
0049	P.V.P.I tópico 1000ml	L	70
0050	Oleo de canola 1000ml	L	100
0051	Loção oleosa a base de a.g.e. e t.g.m 100ml	UND	20
0052	Loção oleosa a base de a.g.e. e t.g.m 200ml	UND	20
0053	Gel para ultrassonografia 5000ml	GL	20
0054	Gel para ultrassonografia 1000ml	L	19
0055	Alginato para curativo em gel 25g	CX	50
0056	Alginato para curativo em gel 30g	BIS	50
0057	Alginato para curativo em gel 85g	BIS	30
0058	Curativo c/ alginato de cálcio 10x10	UND	30
0059	Curativo c/ alginato de cálcio 10x15	UND	50
0060	Curativo c/ alginato de cálcio 10x20	UND	30
0061	Curativo c/ alginato de cálcio 15x15	UND	30
0062	Curativo c/ alginato de cálcio 15x20	UND	30
0063	Curativo hidrocoloide 05x05	UND	30
0064	Curativo hidrocoloide 06x06	UND	30
0065	Curativo hidrocoloide 10x10 estéril	UND	50
0066	Curativo hidrocoloide 10x15 estéril	UND	30
0067	Curativo hidrocoloide 15x15 estéril	UND	30
0068	Curativo mepiform de silicone para quelóide	UND	30
0069	Curativo mepilex ag de silicone	UND	30
0070	Curativo mepilex border ag de silicone	UND	30
0071	Curativo mepilex border de silicone	UND	30
0072	Curativo mepilex border lite de silicone	UND	30
0073	Curativo mepilex border sacrum ag de silicone	UND	30
0074	Curativo mepilex border sacrum de silicone	UND	30
0075	Curativo mepilex de silicone	UND	30
0076	Creme barreira protetora para a pele exposta ao conteúdo intestinal, urina e possíveis inflamações causadas pela ostomia. 60ml	FR	30
0077	Bolsa de colostomia de peça única de resina transparente, drenável, com feixe (cliper) c/10 unidades	PCT	200
0078	Bolsa de urostomia de peça única de resina transparente, drenável, com feixe (cliper)	PCT	200
0079	Bolsa para colestomia recortável 25/64cm transparente pc/10	PCT	80
0080	Bolsa para colostomia descartável 30mm pc/10	PCT	80
0081	Bolsa para colostomia descartável 40mm pc/10	PCT	80
0082	Bolsa para colostomia descartável 50mm pc/10	PCT	80
0083	Bolsa para colostomia descartável 60mm pc/10	PCT	80
0084	Almotolia 100ml âmbar	UND	100
0085	Almotolia 250ml âmbar	UND	50
0086	Almotolia 500ml âmbar	UND	40
0087	Almotolia 100ml transparente	UND	100
0088	Almotolia 250 transparente	UND	100
0089	Almotolia 500ml transparente	UND	50
0090	Esparadrapo 10x4,5m	UND	250
0091	Esparadrapo 5x4,5m	UND	400
0092	Esparadrapo micropore 10cmx10m	UND	200
0093	Esparadrapo micropore 5,0cmx10m	UND	100
0094	Esparadrapo micropore 2,5cmx10m cor da	UND	100

W



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 05.740.278/0001-81



Item	Descrição	Unidade	Quantidade
0095	pele Fita micropore 1,5cmx10m	UND	80
0096	Fita micropore 2,5cmx10m	UND	80
0097	Gaze em compressa 7,5x7,5 c/500	PCT	500
0098	Gaze em compressa 7,5x7,5 pc 10 estéril 09 fios	PCT	1000
0099	Gaze em compressa 7,5x7,5 pc 10 estéril 11 fios	PCT	500
0100	Gaze em compressa 7,5x7,5 pc 10 estéril 13 fios	PCT	500
0101	Gaze em rolo 91x50	RL	50
0102	Gaze em rolo 91x60	RL	50
0103	Gaze em rolo 91x1	RL	50
0104	Algodão hidrófilo 250gr	PCT	100
0105	Algodão hidrófilo 500gr	PCT	100
0106	Algodão hidrófilo em bola 25g	PCT	100
0107	Algodão hidrófilo em bola 50g	PCT	200
0108	Algodão hidrófilo em bola 95g	PCT	150
0109	Algodão hidrófilo em bola 100g	PCT	50
0110	Atadura de crepom 6x3,0m pc/12	PCT	100
0111	Atadura de crepom 6x4,5m pc/12	PCT	100
0112	Atadura de crepom 8x3,0m pc/12	PCT	100
0113	Atadura de crepom 8x4,5m pc/12	PCT	50
0114	Atadura de crepom 10x3,0m pc/12	PCT	50
0115	Atadura de crepom 10x4,5m pc/12	PCT	100
0116	Atadura de crepom 12x3,0m pc/12	PCT	100
0117	Atadura de crepom 12x4,5m pc/12	PCT	70
0118	Atadura de crepom 15x3,0m pc/12	PCT	70
0119	Atadura de crepom 15x4,5m pc/12	PCT	300
0120	Atadura de crepom 20x4,5m pc/12	PCT	200
0121	Atadura de crepom 25x4,5m pc/12	PCT	30
0122	Atadura de crepom 30x4,5m pc/12	PCT	30
0123	Fio de algodão 0-0 c/ag cx/ 24	CX	10
0124	Fio de algodão 2-0 c/ag cx/ 24	CX	20
0125	Fio de algodão 3-0 c/agcx/ 24	CX	50
0126	Fio de algodão 4-0 c/ag cx/ 24	CX	50
0127	Fio de algodão 5-0 c/ag cx/ 24	CX	50
0128	Fio de algodão 0-0 s/ag cx/ 24	CX	30
0129	Fio de algodão 2-0 s/ag cx/ 24	CX	30
0130	Fio de algodão 3-0 s/ag cx/ 24	CX	30
0131	Fio de algodão 4-0 s/ag cx/ 24	CX	10
0132	Fio de nylon 0-0 c/ag cx/24	CX	15
0133	Fio de nylon 2-0 c/ag cx/24	CX	15
0134	Fio de nylon 3-0 c/ag cx/24	CX	15
0135	Fio de nylon 4-0 c/ag cx/24	CX	15
0136	Fio de nylon 5.0 c/ag cx/24	CX	35
0137	Fio de nylon 6.0 c/ag cx/24	CX	35
0138	Fio de nylon 2-0 s/ag cx/24	CX	35
0139	Fio de nylon 3-0 s/ag cx/24	CX	35
0140	Fio de nylon 4-0 s/ag cx/24	CX	35
0141	Papel grau cirúrgico 5x100	RL	35
0142	Papel grau cirúrgico 8x100	RL	35
0143	Papel grau cirúrgico 10x100	RL	20
0144	Papel grau cirúrgico 12x100	RL	20
0145	Papel grau cirúrgico 13x25	RL	20
0146	Papel grau cirúrgico 15x100	RL	10
0147	Papel grau cirúrgico 18x100	RL	10
0148	Papel grau cirúrgico 20x100	RL	10
0149	Papel grau cirúrgico 22x100	RL	10
0150	Papel grau cirúrgico 25mmx100m	RL	5
0151	Papel grau cirúrgico 30mmx100m	RL	5
0152	Papel grau cirúrgico 35cmx100m	RL	5
0153	Papel grau cirúrgico 40cmx100m	RL	5
0154	Papel grau cirúrgico 50cmx100m	RL	5
0155	Envelope auto-selante de papel grau cirúrgico,tamanho 07 x 26 cm. Caixa com	CX	50



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



200 und			
0156 Envelope auto-selante de papel grau cirúrgico,tamanho 09 x 16 cm. Caixa com 200 und	CX		30
0157 Papel kraft c/100mt	RL		20
0158 Papel kraft c/100mt 80x40	RL		20
0159 Papel lençol 50/70 100% celulose pc 1000fis	PC		100
0160 Papel lençol 50x50 pc 1000fis	PC		50
0161 Papel toalha interfolhado pct c/1000 fis	PCT		500
0162 Papel toalha interfolhado pct c/1000 fis branco	PCT		500
0163 Papel toalha interfolhado pct c/1000 fis branco 100% celulose	PCT		300
0164 Avental descartável manga curta pct c/10	PCT		100
0165 Avental descartável manga longa	UND		100
0166 Gorro descartável pc/ 100 c/ tiras	PCT		200
0167 Gorro descartável pc/ 100 c/ elástico	PCT		200
0168 Mascara descartável bico de pato c/ 100	CX		100
0169 Máscara descartável com elástico filtro c/100	CX		150
0170 Máscara descartável com elástico pc/100	CX		100
0171 Máscara descartável com elástico pc/50	CX		200
0172 Máscara descartável nº 95	UND		200
0173 Mascara retangular c/tiras cx/100	CX		100
0174 Luva cirúrgica estéril nº 6,5	PAR		700
0175 Luva cirúrgica estéril nº 7,0	PAR		1000
0176 Luva cirúrgica estéril nº 7,5	PAR		1000
0177 Luva cirúrgica estéril nº 8,0	PAR		500
0178 Luva cirúrgica estéril nº 8,5	PAR		2000
0179 Luva de procedimento extra pequena cx/100	CX		1000
0180 Luva de procedimento media cx/100	CX		3000
0181 Luva de procedimento grande cx/100	CX		1500
0182 Luva de procedimento extra pequena cx/100 vinil	CX		100
0183 Luva de procedimento pequena cx/100 vinil	CX		100
0184 Luva de procedimento media cx/100 vinil	CX		100
0185 Luva de procedimento grande cx/100 vinil	CX		500
0186 Luva látex para limpeza pequena	PAR		1000
0187 Luva látex para limpeza média	PAR		1000
0188 Luva látex para limpeza grande	PAR		500
0189 Luva látex para limpeza pequena cano longo	PAR		100
0190 Luva látex para limpeza media cano longo	PAR		300
0191 Luva látex para limpeza grande cano longo	PAR		100
0192 Haste flexível c/75 und	PCT		300
0193 Haste flexível c/100 und	PCT		300
0194 Escova cervical descartável pc/100	PCT		250
0195 Espátula de Ayres pc/100	PCT		1000
0196 Espécuro vaginal descartável pequeno	UND		3000
0197 Espécuro vaginal descartável médio	UND		4000
0198 Espécuro vaginal descartável grande	UND		1000
0199 Lâmina de vidro fosca 25,4x 76,2mm cx/50	CX		700
0200 Lâmina de vidro lisa cx/50	CX		200
0201 Lâmpada para foco fria	UND		25
0202 Catéter tipo óculos para oxigênio	UND		600
0203 Catéter tipo óculos para oxigênio nº 06	UND		300
0204 Catéter tipo óculos para oxigênio nº 08	UND		300
0205 Catéter tipo óculos para oxigênio nº 10	UND		300
0206 Coletor de material perfuro-cortante 3lt	UND		40
0207 Coletor de material perfuro-cortante 7lt	UND		100
0208 Coletor de material perfuro-cortante 13lt	UND		300
0209 Coletor de material perfuro-cortante 20lt	UND		100
0210 Coletor universal de plástico p/ 10ml	UND		2000
0211 Coletor universal de plástico p/ 80ml estéril	UND		2000



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



0212	Coletor universal de plástico p/ 80ml	UND	5000	
0213	Fita para autoclave 19x30	RL	150	
0214	Indicador biológico para esterilização a vapor. Caixa com 10 unidades	CX	50	
0215	Filme para ultrassom upp 110 type — normal 110mmx20m	UND	100	
0216	Fita adesiva hospitalar 16x50	UND	100	
0217	Fita adesiva hospitalar 19x50	UND	400	
0218	Fita métrica c/ 1,5m	UND	40	
0219	Tira para teste de glicemia, caixa com 25 tiras e um chip	CX	100	
0220	Fixador citológico spray 100ml— cx 12 frasco	CX	10	
0221	Lanceta para teste de glicemia. Caixa c/ 200	CX	100	
0222	Agulha descartável 12x4,5 cx/100	CX	100	
0223	Agulha descartável 13x3cx/100	CX	100	
0224	Agulha descartável 13x4,5 cx/100	CX	100	
0225	Agulha descartável 20x5,5 cx/100	CX	200	
0226	Agulha descartável 25x6,0 cx/100	CX	10	
0227	Agulha descartável 25x7 cx/100	CX	400	
0228	Agulha descartável 25x8,0 cx/100	CX	20	
0229	Agulha descartável 30x7,0 cx/100	CX	20	
0230	Agulha descartável 30x8,0 cx/100	CX	3	
0231	Agulha descartável 40x12 cx/100	CX	20	
0232	Agulha descartável 40x16 cx/100	CX	36	
0233	Agulha para caneta de insulina compatível com todas as marcas ultra-fine mini 4 mm, calibre: 0.25 mm (31g). Caixa com 100 unidades	CX	10	
0234	Agulha para caneta de insulina compatível com todas as marcas ultra-fine mini 5 mm, calibre: 0.25 mm (31g). Caixa com 100 unidades	CX	25	
0235	Agulha para caneta de insulina compatível com todas as marcas ultra-fine mini 8 mm, calibre: 0.25 mm (31g). Caixa com 100 unidades	CX	20	
0236	Agulha para caneta de insulina compatível com todas as marcas ultra-fine mini 12,7 mm, calibre: 0.25 mm (31g). Caixa com 100 unidades	CX	5	
0237	Agulha para sutura fundo falso t14 pacote com 12 unidades	PCT	2	
0238	Agulha cirúrgica pequena cx. C/12 unid	UND	100	
0239	Equipo macrogotas	UND	500	
0240	Equipo macrogotas c/ elastômero	UND	200	
0241	Equipo macrogotas c/ injetor lateral	UND	200	
0242	Equipo microgotas	UND	300	
0243	Equipo microgotas c/ injetor lateral	UND	300	
0244	Lancetas esterilizadas cx/200	CX	250	
0245	Scalp nº 19	UND	250	
0246	Scalp nº 21	UND	250	
0247	Scalp nº 23	UND	250	
0248	Scalp nº 25	UND	250	
0249	Scalp nº 27	UND	250	
0250	Seringa de 0,3cc c/ agulha 08x0,3 ultra fina para insulina	UND	3000	
0251	Seringa de 0,5cc c/ agulha 08x0,3 ultra fina para insulina	UND	10000	
0252	Seringa de 1ml c/ agulha 13x3,8	UND	7000	
0253	Seringa de 1ml p/ insulina de 100 unidades c/ agulha 12x4,5	UND	300	
0254	Seringa de 1ml p/ insulina de 100 unidades c/ agulha 13x4,5	UND	2000	
0255	Seringa de 3ml c/ agulha 13x4,5	UND	1000	

43



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



0256	Seringa de 3ml c/ agulha 20x5.5	UND	3000
0257	Seringa de 3ml c/ agulha 25x7	UND	5000
0258	Seringa de 5ml c/ agulha 25x7	UND	3000
0259	Seringa de 10ml c/ agulha 25x7	UND	5000
0260	Seringa de 20ml c/ agulha 25x7	UND	3000
0261	Seringa de 20ml c/ agulha 25x8	UND	2500
0262	Seringa de 100 unidades p/ insulina c/ agulha curta de 8,0x0,3mm	UND	4000
0263	Seringa de 1 ml s/agulha	UND	500
0264	Seringa de 3 ml s/agulha	UND	5000
0265	Seringa de 5 ml s/agulha	UND	2000
0266	Seringa de 10 ml s/agulha	UND	2000
0267	Seringa de 20 ml s/agulha	UND	100
0268	Seringa de 60 ml s/agulha bico slip	UND	250
0269	Seringa de 60 ml s/agulha luerlok	UND	250
0270	Seringa insulina 0,3cc c/ag 12x7	UND	250
0271	Seringa insulina 0,5cc c/ag 12x7	UND	1000
0272	Seringa insulina 0,5cc c/ag 30x3/8	UND	500
0273	Seringa insulina 1cc c/ag 08x3mm	UND	2000
0274	Seringa insulina 1cc c/ag 12x7	UND	2000
0275	Tubos na cor azul (vacutainer)	UND	360
0276	Tubos na cor lilás (vacutainer)	UND	360
0277	Tubos na cor vermelha (vacutainer)	UND	360
0278	Lâmina de bisturi n° 11cx/100	CX	30
0279	Lâmina de bisturi n° 10cx/100	CX	30
0280	Lâmina de bisturi n° 12cx/100	CX	30
0281	Lâmina de bisturi n° 15cx/100	CX	30
0282	Lâmina de bisturi n° 20cx/100	CX	30
0283	Lâmina de bisturi n° 21cx/100	CX	30
0284	Lâmina de bisturi n° 22cx/100	CX	30
0285	Lâmina de bisturi n° 23cx/100	CX	30
0286	Lâmina de bisturi n° 24cx/100	CX	5
0287	Lâmina microscópica 26 x 76mm ponta fosca caixa 50 unidades	CX	20
0288	Laminula 24x32. Pacote à vácuo com 5 caixas plásticas com 100 laminulas cada	PCT	2
0289	Sonda nasogástrica curta n° 06	UND	500
0290	Sonda nasogástrica curta n° 08	UND	500
0291	Sonda nasogástrica curta n° 10	UND	250
0292	Sonda nasogástrica curta n° 12	UND	250
0293	Sonda nasogástrica curta n° 14	UND	250
0294	Sonda nasogástrica curta n° 16	UND	250
0295	Sonda nasogástrica curta n° 18	UND	250
0296	Sonda nasogástrica curta n° 20	UND	250
0297	Sonda nasogástrica curta n° 10	UND	250
0298	Sonda nasogástrica longa n° 12	UND	250
0299	Sonda nasogástrica longa n° 14	UND	250
0300	Sonda nasogástrica longa n° 16	UND	250
0301	Sonda nasogástrica longa n° 20	UND	250
0302	Sonda nasogástrica longa n° 8	UND	500
0303	Sonda uretral n° 08	UND	500
0304	Sonda uretral n° 10	UND	500
0305	Sonda uretral n° 12	UND	500
0306	Sonda uretral n° 14	UND	500
0307	Sonda uretral n° 16	UND	500
0308	Sonda uretral n° 18	UND	500
0309	Sonda uretral n° 20	UND	500
0310	Tubo de látex n° 200 c/15mts	PCT	50
0311	Tubo de látex n° 202 c/15mts	PCT	25
0312	Tubo de látex n° 204 c/15	PCT	15
0313	Tubo de silicone n° 202 c/15m	PCT	25
0314	Tubo de silicone n° 204 c/15m	PCT	25
0315	Tubo de silicone n° 206 c/15m	PCT	25
0316	Preservativo masculino sem lubrificante cx/144	CX	50
0317	Protetor solar fator 30 — frasco c/ 200ml	FR	500

43



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



0318	Protetor solar fator 50 — fraco c/200ml	FR	250
0319	Pinça cheron descartável kolplast não estéril, cx com 100	CX	25
0320	Maleta plástica de primeiros socorros	UND	10
0321	Filtro de papel	UND	12
0322	Etiquetas para lâminas ponta fosca 4011/4012 50,8x101,6 mm	CX	1
0323	Parafina histológica	UND	12
0324	Olivas para estetoscópio	PAR	50
0325	Pera para tensiômetro	UND	25
0326	Pipeta de pasteur em pe-ld brand de 1l	UND	12
0327	Pipeta de pasteur em pe-ld brand de 10ml	UND	12
0328	Pipeta de pasteur em pe-ld brand de 500ml	UND	12
0329	Pipeta de pasteur em pe-ld brand de 5ml	UND	12
0330	Pipeta de vidro 5ml	UND	12
0331	Pipetadores de plástico para pipetas de 25ml	UND	12
0332	Placa de petri em vidro fundo plano - parede simples com 1,2 mm de espessura - caixa com 48 unidades - formato 100 x 15mm - código pv10015	UND	10
0333	Placa de petri em vidro fundo plano - parede simples com 1,2 mm de espessura - caixa com 48 unidades - formato 60 x 15 mm - código pv6015	UND	10
0334	Proveta em polipropileno de 1l	UND	10
0335	Proveta em polipropileno de 10ml	UND	10
0336	Proveta em polipropileno de 500ml	UND	10
0337	Proveta em polipropileno de 5ml	UND	10
0338	Vidros de bálsamo do Canadá líquido	UND	12
0339	Xilol pa 1000ml (xileno) (c062571) onu: 1307 classe 3	L	300
0340	Gelo reutilizável 200ml	UND	40
0341	Gelo reutilizável 500ml	UND	40
0342	Lanterna clinica em alumínio com duas pilhas 1,5v	UND	25
0343	Porta lâminas de microscopia (tipo frasco) p/ 3 lugares, 3 ranhuras internas, tampa de rosca	UND	1000
0344	Tubo de ensaio	UND	100
0345	Pulseira de identificação na cor branca	UND	200
0346	Sonda folley 02 vias nº 12	UND	300
0347	Sonda folley 02 vias nº 14	UND	300
0348	Sonda folley 02 vias nº 16	UND	300
0349	Sonda folley 02 vias nº 18	UND	300
0350	Sonda nasoenteral dubloff nº 08	UND	200
0351	Sonda nasoenteral dubloff nº 12	UND	200
0352	Coletor de urina sistema fechado	UND	1500
0353	Sonda uretral nº 06	UND	500
0354	Sonda uretral de netalón nº 12	UND	500
0355	Dispositivo de incontinência urinária com preservativo	UND	300

Total:

Valor Total da Proposta: RS

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

ly



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

OBS: Colocar Carimbo do CNPJ no verso

Data:

.....
Assinatura do Proponente

43



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

Contrato para a Aquisição de insumos médico hospitalares destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Barbalha/CE e do outro

O **MUNICÍPIO DE Barbalha**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.740.278/0001-81, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Tiago Cavaleante de Figueiredo, residente e domiciliado(a) na Cidade de Barbalha/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado estabelecida na inscrita no CNPJ/MF sob o n.º e C.G.F. sob o nº neste ato representada por portador(a) do CPF nº apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2016.05.25.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2016.05.25.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Tiago Cavaleante de Figueiredo, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de insumos médico hospitalares destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ (.....).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2016, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação:

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) FMS - Fundo Municipal de Saúde, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em

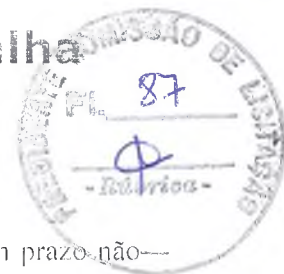
43



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de 05 dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

43



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barbalha por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Barbalha, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

hs



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Barbalha - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Barbalha/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF

46

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 20150269 – TOMADA DE PREÇOS Nº 2240901/2015 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Massapê-CE, representado pelo seu Secretário de Infraestrutura, o Sr. Francisco Edilberto Cunha Frota. **CONTRATADO:** CONSTRUTORA MONTE CRISTO LTDA, CNPJ Nº 18.318.446/0001-24, representado pelo seu Sócio Proprietário, o Sr. Samuel Cavalcante. **OBJETO:** ACRESCER os valores dos Serviços de Execução de Obra de Construção de 01 (Uma) Passagem Molhada na Localidade de Cacimbinha, no Município de Massapê-CE. O Acréscimo será de 24,1%, perfazendo o Valor de R\$ 37.967,19 (Trinta e Sete Mil, Novecentos e Sessenta e Sete Reais e Dezenove Centavos), respeitando os limites previstos em lei. **MODALIDADE:** Tomada de Preços Nº 2240901/2015. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 65, Inciso I, Alínea b, combinado com o §1º do mesmo, da Lei Nº8.666/93. **DATA:** 18 de Maio de 2016. **Massapê-CE, 02 de Junho de 2016. Francisco Edilberto C. Frota – Secretário de Infraestrutura.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.05.25.3. O(A) Pregoeiro(a) Oficial do Município de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2016.05.25.3, do tipo presencial, cujo objeto é a aquisição de medicamentos diversos e colírios destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação marcado para o dia 20 de junho de 2016, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais, na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito no(a) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 07:30 às 11:30 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459. **Barbalha/CE, 25 de maio de 2016. Maria Aparecida de Brito – Pregoeiro(a) Oficial do Município.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA – EXTRATO DO CONTRATO Nº 20160524001 – TOMADA DE PREÇOS Nº 05.002/2016 - TP – ORIGEM: Tomada de Preços Nº 05.002/2016 - TP. **CONTRATANTE:** Secretaria de Obras. **CONTRATADA:** FG MENDONÇA SERVIÇO E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para execução de serviço de recuperação e pintura da Sede da Prefeitura do Município de Monsenhor Tabosa-CE. **VALOR TOTAL:** R\$ 42.765,81 (Quarenta e Dois Mil, Setecentos e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta e Um Centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:** 0501.04.122.0402.2.031 - 4.4.90.51.00. **VIGÊNCIA:** 24 de Maio de 2016 a 31 de Dezembro de 2016. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de Maio de 2016. **Monsenhor Tabosa-CE, 03 de Junho de 2016. Maria Célia Franco do Nascimento Madeiro – Ordenadora de Despesas do Fundo Geral.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO - AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 2016.06.02.01, cujo objeto é: **CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO/CE, CONFORME ORÇAMENTO BÁSICO.** Data do recebimento dos envelopes de documentos para **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇO:** Dia 21 de junho de 2016, às 09:00 horas. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** Sala da Comissão de Licitação, localizada à Praça Major José Estelita de Aguiar s/n - Centro - Capistrano-CE. Telefone (0XX85) 3326-1327. **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Sala da Comissão de Licitação - Praça Major José Estelita de Aguiar, s/nº - Centro - Capistrano-CE, no horário das 08:00hs às 13:00hs ou no site: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. **Henrique Andrade da Costa - Presidente da CPL. Capistrano-CE, 02 de junho de 2016.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barro - Aviso de Julgamento - Tomada de Preços nº 2016.05.16.2. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barro/CE no uso de suas funções, torna público, para conhecimento dos interessados, que fora concluído o julgamento final na modalidade Tomada de Preços nº 2016.05.16.2, sendo declarado vencedor do certame a seguinte empresa: J C C Laboratório de Análises Clínicas - ME classificado nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 totalizando o valor de R\$ 107.608,20 (cento e sete mil seiscentos e oito reais e vinte centavos). Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, situada na Rua José Leite Cabral, nº 246, Centro, na Cidade de Barro/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou através do telefone (88) 3554-1612. **Barro/CE, 02 de junho de 2016. Marcelo Pereira de Oliveira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.05.25.1. O(A) Pregoeiro(a) Oficial do Município de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2016.05.25.1, do tipo presencial, cujo objeto é a aquisição de insumos médico hospitalares destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação marcado para o dia 16 de junho de 2016, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais, na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito no(a) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 07:30 às 11:30 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459. **Barbalha/CE, 25 de maio de 2016. Maria Aparecida de Brito – Pregoeiro(a) Oficial do Município.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará - Secretaria de Educação - Aviso de Tomada de Preços Nº 09/2016-SEDUC. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará comunica aos interessados que estará recebendo até às 14:00h do dia 21 de Junho de 2016, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Rua José Joaquim de Carvalho no 409, Bairro Centro - Viçosa do Ceará-Ce., a documentação de habilitação e propostas de preços para a **Tomada de Preços nº 09/2016-SEDUC – Reconstrução do muro e acesso da EEF Francisco Roque de Almeida no Sítio Assemim, na zona rural do município.** O edital poderá ser obtido junto a Comissão, no endereço acima, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, exceto segunda à sexta-feira. Informações pelo telefone (88) 3632-1483. **Viçosa do Ceará, 02 de Junho de 2016. João Paulo Pereira Vieira. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jati - Habilitação e Proposta. A Prefeitura Municipal de Jati - Ceará, em 17 de Maio de 2016, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL) desta prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação **"Tomada de Preços" Nº 2016.04.26.01** tendo como objeto a "Construção de pavimentação em paralelepípedo nas ruas: Francisco Pereira da Cruz, Antônio Matias de Santana e na rua Nossa Senhora de Fatima na Sede do Município, teve como empresa habilitada e vencedora do certame a empresa: Inova Construções e Empreendimentos EIRELI - Me - CNPJ Nº 19.420.845/0001-64, proposta no valor global de R\$: 249.455,49 (duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos). **Jati - CE, 23 de maio de 2016. Edson Vidal dos Santos - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati – Aviso de Licitação. O Presidente da Comissão de Licitação do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati - CE, torna público o Edital de **Pregão Presencial nº 011/2016CPSA-PP – Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati,** cujo objeto é a Aquisição de materiais diversos (consumo e permanente), destinados a equipar os consultórios de Pediatria, Fisioterapia, Terapia Ocupacional e Fonoaudiologia, de responsabilidade do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati – CPSMAR. Abertura dia 16 de junho de 2016, às 09:00hs, na sala da CPL, na Rua Armando Praça, nº 805, Várzea da Matriz, Aracati – Ceará. Informações no endereço retro mencionado ou pelo fone: (88) 3421-3570, no horário de 08:00h às 12:00h. **Aracati-CE, 02 de junho de 2016. Rubenio Diego Freitas Rebouças - Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapiúna - Aviso de Licitação – Pregão Presencial Nº0206.01/2016. O Município de Itapiúna, comunica aos interessados que no dia 16 de Junho 2016 às 08:30 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a aquisição de material para oficinas dos grupos, programas e projetos sociais vinculados à Secretaria do Trabalho e Assistência Social, conforme especificações do edital e seus anexos. O credenciamento e os envelopes de Proposta, documentação de habilitação serão recebidos na sala da Comissão de licitação até às 08:45hs. Mais informações poderão ser adquiridas na Sede da Prefeitura, sito à Av. São Cristóvão, nº 215, Centro - Itapiúna/CE, no horário de 8:00as 12:00 horas, nos dias úteis após esta publicação, ou no site: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. **Itapiúna, 02 de Junho de 2016. Evanice Maria Ferreira da Silva – Pregoeira.**

*** **

